



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 103 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe redução da jornada de trabalho do servidor técnico Administrativo em Educação da UFOPA de oito horas diárias e quarenta semanais para seis ou quatro horas diárias e trinta ou vinte horas semanais, respectivamente, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de março de 2014, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFOPA e em conformidade com os autos do Processo nº. 23204.012516/2014-10 proveniente da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e em cumprimento a decisão do egrégio Conselho Universitário na 4ª Reunião Extraordinária do Consun realizada no dia 30.12.14 promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º É facultado ao servidor Técnico Administrativo em Educação da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, ocupante exclusivamente de cargo de provimento efetivo, requerer a redução da jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta semanais para seis ou quatro horas diárias e trinta ou vinte horas semanais, respectivamente, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração.

Art. 2º Observado o interesse da administração, a jornada reduzida com remuneração proporcional poderá ser concedida a critério da autoridade máxima da UFOPA, vedada a delegação de competência.

Art. 3º A autoridade máxima considerará os seguintes critérios para a concessão da redução de jornada proporcional.

I – a justificativa apresentada pelo servidor mediante requerimento e documentos comprobatórios, se houver.

II – o dimensionamento da força de trabalho no local de lotação do servidor.

III – a manifestação do gestor da unidade administrativa ou acadêmica considerando o planejamento da unidade sem prejuízo da regular prestação do serviço.

Art. 3º A jornada reduzida poderá ser revertida em integral, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração.

Art. 4º O ato de concessão deverá conter, além dos dados funcionais do servidor, a data do início da redução da jornada, mediante publicação em boletim interno.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 5º O servidor que requerer a jornada de trabalho reduzida deverá permanecer submetido à jornada a que esteja sujeito até a data de início fixada no ato de concessão.

Art. 6º É vedada a concessão de jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional ao servidor:

I - sujeito à duração de trabalho estabelecida em leis especiais;

Art. 7º. Não será concedida redução de jornada com remuneração proporcional simultaneamente a mais de 10% do número de servidores efetivos, considerando o quantitativo de servidores com base no exercício anterior.

Art. 8º O ato de concessão deverá conter, além dos dados funcionais do servidor, a data do início da redução da jornada mediante publicação no boletim interno.

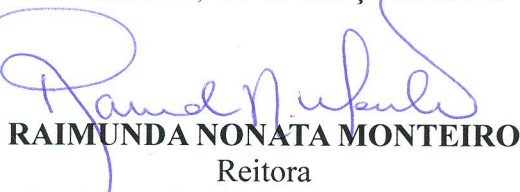
Art. 9º O servidor optante pela jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional poderá retornar à jornada de 8 h (oito horas), a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, por necessidade do serviço ou a critério da administração.

Art. 10 O auxílio-alimentação a ser concedido ao servidor cuja jornada de trabalho seja inferior a 30 h (trinta horas) semanais corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor devido em jornada de trabalho de 40 h (quarenta horas) semanais.

Art. 11. Caberá à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGEP/UFOPA, atualizar as informações funcionais dos servidores e ainda organizar a ordem de pedidos quando exceder o limite estabelecido no artigo 7º.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UFOPA, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Santarém-PA, 09 de Março de 2014.


RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora
Presidente do Conselho Universitário